

SIA-010 CADASTRO DE AERÓDROMOS – Exclusão de aeródromo privado do cadastro

Informação a ser transmitida:

Para a exclusão do aeródromo privativo do cadastro mantido por esta Agência, com seu conseqüente fechamento ao tráfego aéreo, é necessário iniciar o processo de exclusão do cadastro por interesse do proprietário, conforme Anexo II à Portaria nº 3.352/SIA, de 2018, que se encontra disponível na página de legislação da ANAC (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Os formulários mencionados na portaria necessários para os processos relacionados à exclusão cadastral de aeródromos encontram-se disponíveis na página “Aeródromos”, em “Downloads”, no site da ANAC: <https://www.gov.br/anac/ptbr/assuntos/regulados/aerodromos/downloads>.

Salientamos que o envio dos documentos necessários para iniciar o processo em questão deve ser feito preferencialmente via protocolo eletrônico, que se encontra disponível dentro do site da ANAC, no menu “Acesso Rápido”.

Fonte: Portaria nº 3352/SIA de 2018.

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que, a qualquer momento, o interessado ou seu representante legal pode iniciar processo de exclusão do cadastro com o envio dos documentos listados no Anexo II à Portaria nº 3.352/SIA, de 2018, que se encontra disponível na página de legislação da ANAC (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>).

Cabe ressaltar que, conforme referida norma, o prazo para análise inicial do processo é de 60 dias, a contar do recebimento pela ANAC. Caso exista a necessidade de reenvio de alguma documentação, é interrompida a contagem do prazo até que seja encaminhada a documentação solicitada.

Os formulários aprovados pela Portaria nº 3.352/SIA estão publicados na seguinte página: <https://www.gov.br/anac/ptbr/assuntos/regulados/aerodromos/downloads>.

Orientamos que, ao abrir a planilha, habilite a edição e o conteúdo antes de começar a preenchê-la.

O protocolo da documentação pode ser feito de forma eletrônica. Para protocolar documentos na ANAC, de forma eletrônica, deve-se seguir as orientações contidas na seguinte página do Protocolo Eletrônico: <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>.

Ressaltamos a importância da leitura do guia com o passo a passo antes de efetuar seu cadastro no Protocolo Eletrônico, conforme link abaixo: <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/01-guia-protocolo-eletronico>.

Mais informações podem ser encontradas na seguinte página:

<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/cadastro-de-aerodromos>.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou

pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC.